

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2017/0000018-2

I - Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da gestora do contrato, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento Administrativo e Financeiro e da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, no uso das competências que me foram atribuídas pela Lei Municipal n. 13.164/2001 e pelo Decreto n. 58.153/2018, relativamente ao Contrato de n. 07/2016/SDTE, atual SMDE, firmado com a empresa Defenses Controle de Pragas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.567.212/0001-20, cujo objeto consiste na prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle ambiental a pragas e vetores e higienização e desinfecção de caixas d' água, AUTORIZO: com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato n. 007/2016/SDTE, atual SMDE, no artigo 65, §8º da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto n. 48.971/2007 a aplicação de reajuste com adoção do Índice de Preços ao Consumidor IPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – (IPC/FIPE), nos termos da Portaria SF n. 389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/2017, com base no IPC/FIPE de março/2018, que corresponde à 1,93%, passando o valor mensal do contrato ao montante de R\$ 2.535,51 (dois mil, quinhentos e tinta e cinco reais e cinquenta e vinte e seis centavos), vigente a partir de 20/05/2018, totalizando o valor global de R\$ 30.426,12 (trinta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos). II - Desta forma, face às normas e procedimentos fixados pelo Decreto Municipal nº 58.070/2018 e em respeito ao princípio da anualidade AUTORIZO a emissão das respectivas Notas de Empenho, onerando as seguintes dotações orçamentárias: 30.10.08.605.3016.4.301.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.334.3019.8.085.3.3.90.39.00.00 do presente exercício financeiro, devendo o restante das despesas onerarem dotação própria do exercício vindouro, observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares nos 101/00 e 131/09.

### 6064.2018/0001481-9

SMDE – SMDE e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda – Contratação de Assinatura do Banco de Preços. I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as manifestações da Supervisão de Administração, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos ora acolho, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, na legislação municipal: Lei 13.278/02 e Decreto 44.279/03 AUTORIZO, a contratação com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para aquisição de assinatura eletrônica do sistema de consulta de preços, denominado "Banco de Preços", pelo período 12 (doze) meses no valor global de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). II – Desta forma, face às normas e procedimentos fixados pelo Decreto Municipal nº 58.070/2018, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, onerando a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do presente exercício financeiro, observando-se, no que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares nos 101/00 e 131/09. III - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 54.872/2014, designo o servidor Antonio Afonso de Miranda, RF 515.500-2, para atuar como Gestor Titular, o servidor José Eudes Alves da Silva, RF 750.882-4, o servidor Diego Antonio Cleto, RF 818.325-5, para atuar como Fiscal Titular e a servidora Luana Barbosa Silva, RF nº 811.365-3 para atuar como Fiscal Substituta.

### 6010.2018/0000960-8

SMDE - Termo de fomento - Projeto "Projeto da Beleza" - Associação Beneficente Braços Fortes. 1. À vista dos elementos constantes do processo, em especial ao parecer técnico SEI 011409288, ratificado nos SEI 011554218, 012051657 e 012106539, ao parecer jurídico da Assessoria Jurídica SEI 012117263, na forma dos arts. 29 e 32, § 4º da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 57575/2016, AUTORIZO a parceria com a organização da sociedade civil Associação Beneficente Braços Fortes, por meio de termo de fomento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 04.223.883/0001-50, tendo como objeto a promoção do com o fito de promover o Projeto "Projeto da Beleza", para realização de aulas de qualificação profissional a 40 jovens em Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa, conforme Plano de Trabalho SEI 012050409, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). 1. Emita-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação 30.10.11.333.3019.8088.3390.39.00.00, respeitado o princípio da anualidade orçamentária. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

## COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDHC Nº 13/2018

#### PROCESSO Nº 6074.2018/0000994-1

Aos 23 dias de outubro de 2018, com início às quinze horas e quinze minutos, na sala de reuniões, localizada na Rua Líbero Badaró, 119, 7º andar, a Comissão de Seleção colegiada composta por Beatriz Caroline Silvestre dos Santos – RF 851.726.6; Giulia Pereira Patitucci – RF 850.622.1 e Juliana Helena Bonat – RF 835.887-7, realizou a abertura e a conferência das (04) quatro propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) CENTRO DE CONVIVÊNCIA É DE LEI – CNPJ: 04.893.583/0001-88, PALHAÇOS SEM FRENTEIRAS BRASIL – PSFB – CNPJ: 26.375.596/0001-06, INSTITUTO ROGACIONISTA SANTO ANIBAL – CNPJ: 62.715.529/0006-53, ASSOCIAÇÃO AÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOCIAL – CNPJ: 27.060.729/0001-65, em (03) três vias impressas e também uma cópia em versão digital, conforme solicitado em Edital. Nas (03) três vias impressas das (04) quatro propostas as folhas estavam rubricadas e numeradas.

A proposta enviada pela Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ROGACIONISTA SANTO ANIBAL – CNPJ: 62.715.529/0006-53 foi desclassificada por não apresentar cópia do Estatuto Social registrado em cartório e Ata de eleição de Diretoria atualizada, documentos exigidos pelo Anexo V - itens k e l. Com isso, a Comissão de Seleção procedeu à avaliação e à pontuação das três propostas de acordo com os critérios de julgamento da Tabela 2 do item 7.5.5 do Edital.

Segue abaixo a tabela de pontuação das propostas:

Crítérios de julgamento	Metodologia de pontuação	CENTRO DE CONVIVÊNCIA É DE LEI	PALHAÇOS SEM FRENTEIRAS BRASIL – PSFB	ASSOCIAÇÃO AÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOCIAL
(A) Congruência da proposta para o alcance das metas nela indicadas.	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos).  - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	4	6	3
(B) Capacidade de cumprimento das metas estabelecidas.	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos). - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5	3	3
(C) Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço.	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos).  - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos).			

2. DESIGNO como GESTORA da parceria a servidora Micheli Rodrigues Alves, RF 7473834.

3. APROVO a minuta do termo de fomento SEI 011409600, que deve constar como seu anexo único o Plano de Trabalho SEI 012050409, considerando as ressalvas de retificação do parecer jurídico.

4. AUTORIZO a publicação do extrato de justificativa SEI nº 012127173, na forma do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

5. Publique-se e, em seguida, SMDE/DAF/SEOF, para as devidas providências subsequentes. Após, à SMDE/DQP para prosseguimento.

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA 6010.2018/0000960-8

1. No exercício da competência que me foi atribuída por lei e em atenção ao disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 cumulado com o artigo 32 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, APRESENTAR justificativa a dispensa de realização de chamamento público para a formalização da parceria a ser celebrada com a Associação Beneficente Braços Fortes, inscrita no CNPJ nº 04.223.883/0001-50, com o fim de promover o "Projeto da Beleza", para realização de aulas de qualificação profissional a 40 jovens em Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no valor total de 70.000,00 (setenta mil reais), considerando que a presente parceria decorre de emenda parlamentar, na forma do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, solicitada por esta Pasta no SEI 10059414 e aprovada pelo Secretário da Casa Civil no SEI 10059698, conforme consta do processo SEI nº 6010.2018/0000960-8.

#### DESPACHO DA SECRETARIA 6071.2018/0000464-1 – CONCORRÊNCIA Nº 001/SMDE/2018

I – No exercício das atribuições legais, à vista dos elementos constantes dos autos, em especial do documento SEI nº 012174258, cujos fundamentos acolho como razão de decidir, nos termos das Leis Municipais n.s 16.811/2018 e 16.703/2017 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 9.074/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/2002 e do Decreto Municipal nº 44.279/2003, todas com suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, AUTORIZO a RETIFICAÇÃO, sem reabertura de prazo, do EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/SMDE/2018, referente à concessão de obra pública para recuperação, reforma, requalificação, operação, manutenção e exploração do MERCADO MUNICIPAL DE SANTO AMARO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCELIAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/SMDE/2018**  
A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, no uso de suas atribuições, tornam pública a retificação do Anexo VII – Plano de Exploração do Mercado do Edital CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/SMDE/2018, conforme os itens a seguir especificados, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital e de seus anexos:

a) NO ITEM 1.5 DO ANEXO VII – PLANO DE EXPLORAÇÃO DO MERCADO DO EDITAL DE CONCESSÃO DO MERCADO DE SANTO AMARO  
Onde se lê:  
"Varejo e alimentação: comércio de alimentos, bantomas, correios, lotéricas, restaurantes e bares, máquinas automáticas de vendas, entre outras lojas comerciais (souvenir, vestuário, livraria, joalheria etc.), em consonância com o Art. 5º da Portaria nº 051 (SMS/ABAST/12);"  
Leia-se:  
"Varejo e alimentação: comércio de alimentos, restaurantes e bares, entre outras lojas comerciais e prestação de serviços, desde que em consonância com o Art. 5º da Portaria nº 051 (SMS/ABAST/12);"

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### DESPACHO

Processo nº 2014-0.152.870-4  
**ASSUNTO:** Associação Solidariadança de Arte e Cultura – TC nº 123/2016 – Projeto "Influir acessibilidade, inclusão cultural e bullying".

Diante dos elementos que instruem o presente, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica, AUTORIZO o aditamento ao Termo de Convênio nº 123/2016/SMDHC, firmado com a Associação Solidariadança de Arte e Cultura, inscrito no CNPJ nº 10.288.997/0001-80, objetivando a alteração da data de início do projeto "Influir acessibilidade, inclusão cultural e bullying", constante da cláusula 8.1. do termo, ficando mantidas e inalteradas as demais cláusulas que não forem afetadas em decorrência das modificações aqui produzidas.

(D) Qualidade das experiências sociais da proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, à luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional.

(E) Capacidade de realizar parcerias e articulações com a sociedade civil e com a rede de serviços públicos visando ao atendimento das demandas da parceria e as dos usuários

- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos).			
- Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	6	6	3
- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos).			
TOTAL	26 pontos	26 pontos	16 pontos

Após avaliação das três propostas, com término às dezoito horas e quinze minutos, a Comissão encerra os trabalhos e classifica as (03) três propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) CENTRO DE CONVIVÊNCIA É DE LEI – CNPJ: 04.893.583/0001-88, PALHAÇOS SEM FRENTEIRAS BRASIL – PSFB – CNPJ: 26.375.596/0001-06 e ASSOCIAÇÃO AÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOCIAL – CNPJ: 27.060.729/0001-65.

Não havendo mais nada a declarar, segue Ata assinada pelos presentes, iniciando-se o prazo para recurso nos termos do item 7.7 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDHC Nº 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2018/0000994-1.

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DESPACHO

**Processo nº 6074.2018/0002451-7**  
**LICITAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279, de 24 de Dezembro de 2003.

**OBJETO:** Aquisição de material de divulgação personalizada para o evento de premiação do Selo de Direitos Humanos e Diversidade.

I - À vista dos elementos constantes do presente processo, especialmente da manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, pela competência conferida pela Portaria nº 044/SMDHC/2018 e, com fundamento no disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos nºs 44.279/03 e 54.102/13 e suas alterações, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa ROGER ANDRÉ BRAUN - ME., inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.253.577/0001-97, que ofertou a melhor proposta válida para a aquisição de 200 (duzentas) ecobags, 200 (duzentas) canetas com tinta azul e 200 (duzentos) blocos de 50 (cinquenta) folhas, no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), de acordo com a proposta comercial acostada aos autos.

II. Ato contínuo, AUTORIZO, a emissão da Nota de Empenho a favor da contratada, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.422.3018.3.406.4.4.90.30.00.00, nos respectivos valores. Outrossim, AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos e de empenho não utilizados.

III. FICA a Contratada convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento), após o 10º dia de atraso, será considerada inexecução total, sujeitando a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Anexo da Nota de Empenho.

IV. DESIGNO para fiscalização do ajuste os servidores Juliana Helena Bonat, RF 835.887-7, como fiscal, e Ricardo de Almeida Marchiori, RF 847.499-1, como suplente, a quem permitirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto nº 54.873/2014.

## DESESTATIZAÇÃO E PARCELIAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO DO CHEFE DE GABINETE

##### Processo SEI 6071.2017/0000030-0

I – Tendo em vista os elementos contidos no presente processo administrativo, em especial o que preceituam o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46, II do Decreto 44.279/03, AUTORIZO o aditamento do contrato 005/2017/SMDP-SAF, cujo objeto é a Prestação de Serviços para locação de Sistema de PABX com DDR, para prorrogação do prazo do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/10/2018.

II- Para fazer frente às despesas decorrentes do aditamento do contrato, fica autorizada a emissão de nota de empenho no valor total da contratação de **R\$8.611,20 (oito mil seiscentos e onze reais e vinte centavos)** a favor da empresa IP SYSTEM - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.328.769/0001-45, onerando a dotação 4010.04.122.3024.2100.33.90.39.00, observado o princípio da anualidade orçamentária.

III – Em conformidade com a Portaria SF nº 389/2017, o índice de reajuste contratual passa a ser o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO DO CHEFE DE GABINETE

##### Processo SEI 6071.2017/0000226-4

I – Tendo em vista os elementos contidos no presente processo administrativo, em especial o que preceituam o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46, II do Decreto 44.279/03, Autorizo o aditamento do contrato 003/SMDP/2018, cujo objeto é prestação do serviço de locação de veículo de representação, tipo B, com combustível, quilometragem livre e sem motorista, para atendimento da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, para prorrogação do prazo do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/10/2018.

II- Para fazer frente às despesas decorrentes do aditamento do contrato, fica autorizada a emissão de nota de empenho no valor total da contratação de **R\$47.223,36 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)** a favor da empresa Marfly Viagens e Turismo Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 00.920.881/0001-69, onerando a dotação 4010.04.122.3024.2100.33.90.39.00, como também para futuros reajustes e observado o princípio da anualidade orçamentária.

III – Em conformidade com a Portaria SF 389/2017, o índice de reajuste contratual passa a ser o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO DO CHEFE DE GABINETE

##### Processo SEI 6071.2018/0000467-6

I – No exercício das atribuições a mim conferidas e à vista dos elementos contidos no presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação da SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.958.828/0001-73, para prestação "de serviços especializados para levantamento planialtimétrico em 06 (seis) Terminais de Ônibus e material técnico com a finalidade de regularização fundiária, conforme especificado no termo de referência, pelo valor total de

- Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5	6	4
- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos).			
- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos).			
- Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	6	6	3
- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos).			
- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos).			
- Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	6	5	3
TOTAL	26 pontos	26 pontos	16 pontos

#### R\$246.423,73 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

II - Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 40.10.04.122.3024.2.100.33.90.39.00.00.

III - Em atendimento ao Decreto nº 54.873/2014, art. 6º, DESIGNO o servidor Fernando Antunes Sanchez Salvador Lopez, RF: 853.959.6 para atuar como fiscal e o Sr. Renato da Câmara Pinheiro, RF: 851.024.5 como suplente;  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO  
Processo SEI 6071.2018/0000467-6

I - Nos termos do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a contratação da SÃO PAULO OBRAS - SPOBRAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.958.828/0001-73, para prestação "de serviços especializados para levantamento planialtimétrico em 06 (seis) Terminais de Ônibus e material técnico com a finalidade de regularização fundiária, conforme especificado no termo de referência, pelo valor total de **R\$246.423,73 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 14/SMDP/2017  
Processo SEI: 6071.2017/0000201-9  
Contratante: Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A  
CNPJ: nº 02.558.157/0001-62  
OBJETO: Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado – STFC, contínuo, por meio de linhas diretas não residenciais e entroncamentos digitais (E1), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

OBJETO TERMO DE ADITAMENTO: Prorrogação Contratual Data de assinatura: 02 de setembro de 2018

#### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

##### Processo SEI nº 6071.2018/0000487-0

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (SMDP), comunica a realização de consulta pública e audiência pública, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência Internacional acima indicada.

Os interessados poderão consultar as minutas do Edital, do Contrato e dos Anexos a partir do dia 30 de outubro, no endereço eletrônico a seguir:

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/parques/

As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à SMDP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até o dia 04 de dezembro, identificados com os dados do interessado e poderão ser encaminhados: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico consultaparques@prefeitura.sp.gov.br ou (ii) fisicamente, mediante protocolo da SMDP, na Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, Centro – São Paulo/SP.

O encaminhamento de arquivo editável em Excel com as questões formuladas é obrigatório, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital, do Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, seguindo o modelo constante no Anexo I do Edital, "Modelo e Declarações", destinado para Pedido de Esclarecimentos, as quais serão publicadas juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no endereço eletrônico supracitado.

Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao referido certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida nesta Justificativa.

A audiência pública será realizada no dia 22 de novembro de 2018, quinta-feira, às 10h00, no Auditório, situado na Rua Líbero Badaró, nº425, 33º andar, nesta capital. Na oportunidade serão apresentados os principais pontos sobre o projeto e, até a disponibilidade de horário, dirimidas dúvidas, sem prejuízo de que eventuais questões sejam esclarecidas juntamente com as respostas à consulta pública.

Não haverá restrição à presença de interessados até o limite de lotação do auditório, cujo ingresso se dará mediante breve identificação e assinatura de lista de controle.

#### JUSTIFICATIVA

Consulta Pública - Edital de licitação para a concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do Parque Municipal Chácara do Jockey.

#### Introdução

O presente documento destina-se a registrar os principais aspectos da estruturação do projeto para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do Parque Municipal Chácara do Jockey, bem como a execução de obras e serviços de manutenção, apresentando a justificativa para a contratação e a caracterização de seu objeto, da sua área e do prazo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

A Prefeitura de São Paulo ("PMSP") conta com 107 parques municipais, que demandam despesas com os serviços para a sua administração, além de investimentos em reparos e melhorias. Os parques municipais são, na sua maioria, administrados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ("SVMA"), por meio de seu Departamento de Parques e Áreas Verdes ("DEPAVE"), nos termos do art. 20, I, da Lei Municipal 14.887/2009. O significativo aumento do número de parques municipais vivenciado nos últimos 10 anos foi descompassado do orçamento destinado aos mesmos. Dessa forma, apesar do número de parques ter aumentado de 38 no ano de 2008 para 107 no ano de 2018, o orçamento comparado, atualizando para o mesmo período, diminuiu 40 %. Assim, a realidade financeira impõe a essas unidades ambientais um cuidado e a prestação de serviços com qualidade aquém da necessária. Para além das restrições orçamentárias de PMSP, a própria estrutura de gestão dos parques dificultam a operação eficiente e a realização de



novos investimentos, sobretudo em decorrência do fato que, embora muito oportuno, não há nessas unidades geração de recursos em benefícios desses equipamentos de fundamental importância ao município. Ademais, a pouca geração de receitas nos parques não representa valor significativo, ao mesmo tempo em que é razoável vislumbrar a possibilidade de exploração de novas fontes de receita nesses equipamentos públicos, visando a sua sustentabilidade econômica.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias ("CMDP") aprovou, em reunião realizada em 05 de abril de 2017, a instauração de um Procedimento de Manifestação de Interesse ("PMI"), por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 – SMDP, com vistas à estruturação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para a revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão de 14 (catorze) parques municipais. O PMI é conduzido pela Secretaria de Desestatização e Parcerias ("SMDP"), responsável pela execução das atividades do Plano Municipal de Desestatização ("PMD") e incluiu, dentre outros, o Parque Chácara do Jockey.

Dentre as justificativas para o lançamento do PMI, vale mencionar a oportunidade de conhecimento de novas formas de exploração dos serviços e atividades realizados nos parques, com maior obtenção de receitas que viabilizarão reformas e investimentos, resultando na melhoria da experiência e atendimento aos usuários.

O PMI possibilitou a busca por melhorias na conservação ambiental e nos serviços prestados nos parques, bem como soluções de desoneração do erário público. Dentre os parques estudados, após a publicação da licitação do lote piloto com os parques Ibirapuera, Jacintho Alberto, Eucaliptos, Tenente Brigadeiro Faria Lima, Lajeado e Jardim Felicidade, foi feita nova análise de quais parques no âmbito do PMI teriam a possibilidade de geração de receitas suficientes para seu custeio por meio de um contrato de concessão. Assim, o Parque Chácara do Jockey contou com um estudo, que trouxe elementos que consideraram a possibilidade da gestão do equipamento sustentável econômica e financeiramente. Vale ressaltar que esse parque possui uma expressiva área construída, de mais de sete mil metros quadrados, com o potencial de geração de receitas.

Paralelamente à adoção do caminho institucional do PMI para interlocução com agentes privados sobre o projeto de parques e apesar da recepção de apenas um estudo para esse parque, que foi apenas aproveitado em aspectos pontuais para fins da elaboração do projeto, a equipe técnica da São Paulo Parcerias S/A ("SPP") realizou estudos de modelos de gestão envolvendo parques, incluindo formatos de parcerias com a iniciativa privada e fontes de geração de receita, bem como outros estudos e análises. Também foram realizados levantamentos de custos e despesas dos parques municipais de São Paulo, junto à SVMA.

Assim, a partir da análise do estudo recebido no PMI, foi trouxe alguns elementos que foram considerados na modelagem do projeto, e os serviços técnicos de estruturação desenvolvidos por SMDP, SVMA e SPP, com apoio de entidades especializadas, permitiram a consolidação do projeto tal como ora é apresentado à consulta pública.

Cabe igualmente conferir destaque à Lei Municipal nº 16.703/2017, que disciplina as concessões e permissões de serviços, obras e bens públicos que serão realizadas no âmbito do Plano Municipal de Desestatização – PMD. Consta do diploma a autorização legislativa exigida pela Lei Orgânica do Município de São Paulo para o Executivo outorgar concessões e permissões de parques, dentre outros serviços, obras e bens públicos. Entre as diretrizes legais para a delegação dos parques, destaca-se a vedação à cobrança de ingresso para acesso às áreas abertas (art. 9º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 16.703/2017), que deverá ser respeitada pela futura concessionária.

Ressalte-se, ademais, que o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias ("CMDP") aprovou, em sua reunião de 16 de outubro de 2018, a escolha do Parque Chácara do Jockey e o conceito das modelagens arquitetônica, operacional, jurídica e econômico-financeira que foram refletidas nas minutas editais submetidas à consulta pública.

**Objeto e prazo de concessão**  
Situada na subprefeitura do Butantã, a Chácara do Jockey, inicialmente propriedade do Jockey Club de São Paulo foi um local destinado à criação e treinamento de cavalos de corrida durante quase meio século. Com aproximadamente 144 mil metros quadrados, a antiga Chácara do Jockey foi oficializada como um parque municipal, por meio do Decreto nº 55.791 de 15/12/2014, e finalmente aberta ao público em 2016, atendendo uma reivindicação de mais de 30 anos dos moradores da região.

O projeto do parque considerou a preservação de estruturas históricas, a memória do espaço físico e paisagístico e a adaptação do local em parque público urbano e contemplou três áreas temáticas: Núcleo Contemplativo do Pirajussara; Núcleo Cultural das Baías; e Núcleo Esportivo do Jockey. Cumpre ressaltar que nem todos os elementos previstos inicialmente no projeto original do parque puderam ser implementados, por conta de restrições orçamentárias das secretarias municipais responsáveis, tais como a reforma completa das baías do edifício Pedro Augustin, a implantação de playground, construção de horta comunitária, entre outros.

O modelo consorciário submetido à consulta pública prevê diversos encargos à futura concessionária, trata-se de ações que permitem a total delegação das responsabilidades relacionadas ao parque e podem ser sumarizados nos seguintes temas:

- 1) Administrativo: a administração do parque, contemplando a alocação de recursos humanos;
- 2) Zeladoria: a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, infraestruturas e espaços do parque, bem como a manutenção da limpeza e asseio de todas as áreas;
- 3) Conservação de recursos naturais: o cuidado com a fauna e flora, manejo de áreas verdes e gestão de resíduos;
- 4) Bem estar: os serviços de proteção ao usuário e ao patrimônio, bem como ações voltadas à acessibilidade e controles de acesso;
- 5) Experiência do usuário: a provisão de serviços e atividades que melhorem a experiência dos visitantes; e
- 6) Execução de intervenções: a execução do programa de intervenções obrigatórias que sejam necessárias para a prestação adequada dos serviços.

O plexo de atividades é consentâneo com a concessão, que se traduz num arranjo complexo. Ao invés da mera soma de arranjos contratuais isolados, essa modalidade contratual pressupõe a delegação de atividades integradas, reunindo todas as frentes necessárias para a efetiva prestação das atividades. O conjunto de serviços e obras é contratado pelo Poder Público de forma unificada, e controlado mediante indicadores de desempenho, que constituem parâmetros de qualidade e resultam na atribuição de nota pelo desempenho que impactará o pagamento da outorga. O foco, nesse caso, estará nos resultados da operação, e não, nos meios adotados, o que conferirá ampla margem de flexibilidade para o gestor do parque. Além da economia de escala, tal modelo permite ganhos de eficiência e de qualidade – em especial em razão da centralidade da execução de todas as ações na figura de um só agente integrador e gestor (a concessionária) e da possibilidade de exploração de novas fontes de receita.

Além disso, o modelo econômico-financeiro de referência do projeto demonstrou a capacidade da geração de receitas

no parque suportar apenas as suas despesas, diferentemente do realizado no âmbito da Concorrência Internacional 001/SVMA/2018.

O prazo de vigência da concessão foi fixado em 35 (trinta e cinco) anos, não sendo admitida a prorrogação. Tal prazo foi definido com base no modelo econômico-financeiro de referência, comportando a amortização dos investimentos a serem realizados e a remuneração compatível com a assunção de custos e despesas dos encargos com o parque, considerada uma parcela de outorga variável no valor de 1%, referente às receitas brutas da Concessionária, bem como igual valor, atrelado ao Sistema de Mensuração de Desempenho, conjunto de indicadores que avalia o desempenho da Concessionária na consecução de seus encargos.

Assim, os investimentos obrigatórios, que devem ser executados nos 6 (seis) primeiros anos da concessão, bem como a prestação de todos os serviços concedidos, exigem que o parceiro privado tenha direito sobre a exploração de fontes de receitas no parque pelo prazo estipulado, a fim de garantir a viabilidade econômico-financeira no negócio. Salienta-se que a concessionária será responsável pelos custos e despesas de operação do referido parque por todo o período de vigência contratual, devendo realizar as manutenções que se façam necessárias.

## COMUNICADO DE CONSULTA PÚBLICA

**Processo SEI 6071.2018/0000453-6**

**OBJETO:** Alienação da participação societária da Prefeitura do Município de São Paulo na Companhia São Paulo Turismo (SPTuris)

Justificativa para a Consulta Pública sobre Alienação de ações de titularidade do Município de São Paulo representativas do capital social da São Paulo Turismo S.A.

### Introdução e informações gerais

O presente documento destina-se a registrar os principais aspectos da estruturação da operação de alienação de ações de titularidade do Município de São Paulo representativas do capital social da São Paulo Turismo S.A. ("SPTuris" ou "Companhia"), apresentando os motivos que justificam a alienação em referência, nos termos do Decreto Municipal nº 48.042, de 26 de dezembro de 2006.

Em razão da relevância do objeto, a Prefeitura do Município de São Paulo ("PMSP"), por meio da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias ("SMDP"), comunica a realização de consulta pública, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a alienação acima indicada.

Os interessados poderão consultar as minutas do Edital, do Contrato e dos Anexos a partir do dia 30 de outubro de 2018, no endereço eletrônico a seguir: [www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/sp\\_turis/](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/sp_turis/)

As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à SMDP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até o dia 14 de novembro de 2018, identificados com os dados do interessado e poderão ser encaminhados: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico [vendaspturis@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vendaspturis@prefeitura.sp.gov.br) ou (ii) fisicamente, mediante protocolo na SMDP, na Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, Centro – São Paulo/SP.

O encaminhamento de arquivo editável em Excel com as questões formuladas é obrigatório, devendo ser informado(s) o(s) item(itens) do Edital, do Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere. Esses questionamentos e contribuições serão publicados juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no endereço eletrônico supracitado.

Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito à alienação ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida nesta Justificativa.

### Contexto

A SPTuris é uma sociedade anônima de capital autorizado constituída em 05 de fevereiro de 1968, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 62.002.886/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.015.967 e com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Parque Anhembi, CEP 02012-021.

A Companhia fora inicialmente constituída com capitais privados, em 1968, sob a denominação Centro Interamericano de Salões e Feiras S.A., ou seja, tratava-se de companhia já atuante no mercado e que tinha como objetivo dotar a cidade de um centro de convenções capaz de atrair grandes feiras e eventos para São Paulo. Mais tarde, em 1974, por meio da Lei Municipal nº 8.180/1974, a SPTuris foi integrada à Administração Indireta por meio de um processo de estatização.

O Município de São Paulo passou a ter participação no capital social da Companhia, por meio de atos legislativos que, num primeiro momento, autorizaram a integralização da maioria do seu capital social e, em seguida, permitiram uma majoração da quantidade de ações e a consequente integralização por meio da transferência de imóveis, transformando a SPTuris em uma sociedade de economia mista.

A denominação "São Paulo Turismo S.A." foi dada à empresa em 2005, tendo o Parque Anhembi como seu maior ativo, e sendo a locação deste equipamento para grandes feiras e eventos sua principal fonte de renda. Desde então, a SPTuris vem desenvolvendo, ao longo dos anos, tanto as atividades privadas de locação do Anhembi, como também atividades de promoção do turismo em São Paulo.

Todavia, a situação econômico-financeira da Companhia vem se deteriorando há alguns anos, tanto em virtude da sua capacidade limitada de investimentos quanto da concorrência de mercado no setor de feiras e eventos, o que acarretou impacto direto em suas receitas e resultados. Para limitar a influência de tais efeitos nas atividades da Companhia e garantir que ela se mantenha em condições de operar, a PMSP realizou sucessivos e substanciais aportes de capital na SPTuris.

Ocorre que, no atual cenário econômico, não mais se justifica que um ativo vocacionado à recepção de grandes eventos esteja em mãos do Poder Público, considerando que a iniciativa privada já absorve tais atividades, inclusive com maior dinamismo e eficiência. Ademais, diante da necessidade de promover políticas públicas e atender as diversas demandas essenciais da sociedade, é conveniente que a PMSP destine os dispêndios de recursos públicos aos setores mais prioritários.

Em outros termos, o redimensionamento do tamanho do governo com a transferência à iniciativa privada das atividades que são por ela melhor desempenhadas permite desoneração relevante para a consecução de objetivos estratégicos da Administração Pública, no sentido de que sejam implementadas bases capazes de gerar maior eficiência para a gestão dos bens e dos serviços municipais.

O impacto econômico e social positivo por meio da geração de receitas decorrentes da desestatização em questão terá como finalidade precípua a satisfação do interesse público, ante a destinação vinculada para setores primários que necessitam de investimentos para o desenvolvimento social.

Nesse sentido, vale mencionar que a alienação das ações da Companhia de titularidade do Município de São Paulo está inserida no Plano Municipal de Desestatização, razão pela qual os recursos de tal operação serão utilizados com exclusividade para os objetivos que norteiam o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, de modo a vincular a destinação dos recursos

para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, mobilidade urbana, assistência social e investimentos nos campos de atuação das Subprefeituras.

Por essas razões, o Executivo e o Legislativo Municipal entenderam que era conveniente e oportuno transferir a São Paulo Turismo S.A. à iniciativa privada, sendo tal missão conferida à SMDP.

### Estruturação da operação

Diante do contexto narrado, o procedimento de alienação teve início com a publicação da Lei Municipal nº 16.766, de 20 de dezembro de 2017, que autorizou a PMSP a proceder à alienação da participação societária detida pelo Município de São Paulo na SPTuris.

Em atenção às exigências legais, a SMDP lançou processo licitatório, por meio do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/SMDP/2017 (processo SMDP nº 6071.2017/0000140-3), para contratação de serviços de consultoria. Vencedor do certame, o Consórcio BPSF passou a ser o responsável pela proposição da modelagem e para a execução da operação.

Adicionalmente ao respaldo das análises de avaliação econômico-financeira e dos estudos jurídicos do Consórcio BPSF, a SMDP promoveu a contratação da Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS), por meio do processo SMDP nº 6071.2018/0000389-0, com a finalidade de promover a avaliação de valor de mercado dos imóveis de propriedade da SPTuris, abrangendo os seus terrenos e as suas benfeitorias.

Durante o processo de estruturação da operação, todo o aparato legislativo foi respeitado, em especial, a observância da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Lei Federal nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, da Lei Municipal nº 16.703, de 04 de outubro de 2017, da Lei Municipal nº 16.766, de 20 de dezembro de 2017 e da Lei 16.886, de 04 de maio de 2018.

Assim, com vistas a imprimir transparência aos atos administrativos e atentar aos princípios que regem a Administração Pública, todos os documentos construídos e dedicados à operação estão disponíveis para consulta pública, de modo a possibilitar seu conhecimento e colher eventuais contribuições.

## GESTÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PROCESSO 6013.2018/0003981-3

**Adesão à Ata de registro de Preços nº 004/SMG-COBES/2018 – Contratação de empresa especializada para locação e instalação de 23 (vinte e três) equipamentos de purificação de água diretamente nos pontos de uso da rede hidráulica, com inclusão de mão de obra e todos os materiais/insumos necessários para sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir o fornecimento de água potável, filtrada e purificada para o consumo humano.**

I - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no artigo 17 do Decreto nº 56.144/15, na Lei Federal nº 8666/93, na Lei nº 13.278/02, no Decreto nº 44.279/03 e alterações e no Decreto nº 58.070/18, e em face da competência delegada por meio do artigo 2º, inciso II, alínea "c" da Portaria 04/SMG/2018, AUTORIZO:

1. a locação de 23 (vinte e três) equipamentos de purificação de água diretamente nos pontos de uso da rede hidráulica, com inclusão de mão de obra e todos os materiais/insumos necessários para sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir o fornecimento de água potável, filtrada e purificada para o consumo humano, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/SMG-COBES/2018, cuja detentora é a empresa TMS Purificadores e Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.027/0001-80, para atender as necessidades desta Secretaria.

2. a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.134,67 (mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 deste exercício.

II - DESIGNO, com fundamento nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 54.873/14 e no artigo 9º, inciso VII do Decreto nº 58.070/18, para fiscalização do contrato, os servidores a seguir indicados:

SG/CGDOC/DIARQUI – 07 unidades – Fiscal: Marcos Antonio Alves Ferreira – RF: 563.725.2 – Suplente: Cleide Anésia Leopoldina – RF: 646.792.0;

SG/CGDOC-13 – 02 unidades – Fiscal: Dárcio Gomes - RF: 728.170.6 – Suplente: Rosangela da Silva – RF: 644.481.4;

SG/COBES/DGSS-12 – 01 unidade – Fiscal: Roberto Leonel Guerrini RF: 543.475.1 – Suplente: Thais Regina Pereira de Almeida Mesquita – RF: 507.975.6;

SG/COGESS/DEI – 01 unidade – Fiscal: Paulo Sérgio Rio Branco – RF: 649.569.9 Suplente: Rafael Nogueira Rodrigues dos Santos – RF: 728.184.6;

SG/CAF/DIAP - 12 unidades – Fiscal: Alberto Hossomi - RF 810.520-1 Suplente: Murilo Sergio França – RF: 633.249.8.

### COMUNICADO

6013.2018/0001802-6-OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de Cartão de Pagamento Magnético ou microprocessado para Prefeitura do Município de São Paulo.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL -3, COMUNICA aos interessados do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2018-COBES, que será excluído a exigência dos itens 15.2, 15.2.1, 15.2.2, 15.2.2.1, 15.2.3, 15.2.4, 15.2.5 (edital) e 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.2.1, 11.2.3, 11.2.4 (minuta do contrato). Ficando mantido o dia e horário marcado.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**COMUNICADO - CONVITE Nº 02/SMSUB/COGEL/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012.2018/0000356-2**

Tendo em vista a protocolização de Recurso Administrativo pela empresa ECR ENGENHARIA LTDA. em face da decisão da Comissão de Licitação que declarou vencedora a empresa Daniel H. Maeda Arquitetura - ME no certame licitatório em epígrafe, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para as licitantes interessadas em ofertar Contrarrazões, nos termos do artigo 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SEI Nº 6012.2018/0000986-2 - ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

INTERESSADO: SMSUB

1. À vista dos elementos constantes dos autos e no exercício das atribuições a mim conferidas por lei, AUTORIZO, com fundamento no artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014 a SUBSTITUIÇÃO dos fiscais anteriormente indicados nos Termos de Contrato 29/SMSUB/COGEL/2018, firmado com a empresa LETTIERI CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob

nº 07.879.965/0001-45, Termo de Contrato 25/SMSUB/COGEL/2018 firmado com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 66.748.955/0001-30 e Termo de Contrato 27/SMSUB/COGEL/2018 firmado com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 66.748.955/0001-30, pelo servidor Mario Andrei Arone – RF nº 850.602-7, que exercerá a função a partir de 04/10/2018.

**SEI Nº 6012.2018/0001045-3 - ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

INTERESSADO: SMSUB

1. À vista dos elementos constantes dos autos e no exercício das atribuições a mim conferidas por lei, AUTORIZO, com fundamento no artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014 a SUBSTITUIÇÃO dos fiscais anteriormente indicados nos Termos de Contrato 29/SMSUB/COGEL/2018, firmado com a empresa LETTIERI CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 07.879.965/0001-45, Termo de Contrato 25/SMSUB/COGEL/2018 firmado com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 66.748.955/0001-30 e Termo de Contrato 27/SMSUB/COGEL/2018 firmado com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 66.748.955/0001-30, pelo servidor Mario Andrei Arone – RF nº 850.602-7, que exercerá a função a partir de 04/10/2018.

**SEI Nº 6012.2018/0000682-0 - ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

INTERESSADO: SMSUB

1. À vista dos elementos constantes dos autos e no exercício das atribuições a mim conferidas por lei, AUTORIZO, com fundamento no artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014 a SUBSTITUIÇÃO dos fiscais anteriormente indicados nos Termos de Contrato 29/SMSUB/COGEL/2018, firmado com a empresa LETTIERI CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 07.879.965/0001-45, Termo de Contrato 25/SMSUB/COGEL/2018 firmado com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 66.748.955/0001-30 e Termo de Contrato 27/SMSUB/COGEL/2018 firmado com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 66.748.955/0001-30, pelo servidor Mario Andrei Arone – RF nº 850.602-7, que exercerá a função a partir de 04/10/2018.

### EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 13/SMRPR/COGEL/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012.2017/0000874-0  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

CONTRATADA: SOEBE CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S.A  
OBJETO: Prorrogação Contratual.  
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018  
PRAZO: 34 (trinta e quatro) DIAS.  
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica PRORROGADO, pelo período de 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS, contados a partir do dia 11/09/2018, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 13/SMRPR/COGEL/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os demais termos constantes do termo de contrato ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas. São Paulo, de 2018

### EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMRPR/COGEL/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012.2017/0000863-5  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

CONTRATADA: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A  
OBJETO: Prorrogação Contratual  
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018  
PRAZO: 70 (setenta) DIAS.  
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica PRORROGADO, pelo período de 70 (SETENTA) DIAS, contados a partir do dia 15/10/2018, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 07/SMRPR/COGEL/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os demais termos constantes do termo de contrato ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

### EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 08/SMRPR/COGEL/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012.2017/0000864-3  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

CONTRATADA: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A  
OBJETO: Prorrogação Contratual.  
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018  
PRAZO: 30 (trinta) dias  
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica PRORROGADO, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/08/2018, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 08/SMRPR/COGEL/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os demais termos constantes do termo de contrato ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

### EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 11/SMRPR/COGEL/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012.2017/0000868-6  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

CONTRATADA: SOEBE CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S.A  
OBJETO: Prorrogação Contratual.  
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018  
PRAZO: 35 (trinta e cinco) dias  
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica PRORROGADO, pelo período de 35 (TRINTA E CINCO) DIAS, contados a partir do dia 10/09/2018, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 11/SMRPR/COGEL/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os demais termos constantes do termo de contrato ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

**PROCESSO SEI N.º 6012.2018/0002037-8 - ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/SMSUB/COGEL/2018 PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW).**

01 – Com base nos elementos constantes do processo, em especial à manifestação da Coordenadoria Geral de Licitações (DOC SEI nº 012100730), e em face da competência que me foi delegada pela Portaria 32/SMRPR/2017 e, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentadores e Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 respectivamente, DESIGNO para a condução do certame o Pregoeiro Paulo Loureiro de Almeida